Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Maio de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0346

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 022-2013

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.302.603/0001-00, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **05 de Junho de 2013, *às 09h00min***, em sua sede administrativa, situada na Rua Simon Bolívar nº 58, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**,01 (uma) Motoniveladora zero hora , de fabricação nacional, motor a diesel de 06 cilindros com potência líquida mínima de 145 HP 2000 RPM com 08 marchas avante e 06 á re equipada com cabine ar acondicionado e escarificador em v entre eixos com 11 dentes e peso mínimo de 13.000 kg.. Todos os critérios e condições do certame constam no referido Edital que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, das 7:00 às 11:00 hs, e das 13:00 as 17:00 hs, para as informações necessárias. Tel: (64) 9279-6421. Tudo de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Corumbaíba, 21 de maio de 2013.

***LEANDRO DO VALE ALMEIDA***
=presidente c p L=

**Publicado por:**
Leandro do Vale Almeida
**Código Identificador:**F572008A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### SETOR DE CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 214/2013

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**CONTRATADA: - INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO MARTINS LTDA**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **a Aquisição de empresa especializada em confecção de uniformes Uniforme**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **020/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
**VALOR**: R$ 6.371,60 ( Seis mil trezentos e setenta e um real e sessenta centavos)
**PRAZO:** 06 meses.
Início: 22/05/2013
Término: 22/12/2013
**PAGAMENTO**: Os objetos desta licitação serão pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, com o prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega da mercadoria conforme especificações.
Goiatuba-Goiás, 22 de maio de 2013

***JOSE RUBENS DA SILVA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**092BE412

### SETOR DE CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 215/2013

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**CONTRATADA: - ELSIONE MARTINS DA SILVA E CIA LTDA-ME**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **a Aquisição de empresa especializada em confecção de uniformes Uniforme**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **020/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
**VALOR:** R$ 6.341,00 (Seis mil trezentos e quarenta e um real)
**PRAZO:** 06(seis) meses
Início: 22/05/2013
Término: 22/12/2013
**PAGAMENTO**: Os objetos desta licitação serão pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, com o prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega da mercadoria conforme especificações.
Goiatuba-Goiás, 22 de Maio de 2013

***JOSE RUBENS DA SILVA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**D371B3A1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 037/2013 - REFERENTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA Nº 0119/2013

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. ORIEL JULIÃO MACHADO NETO.*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo**

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Diretoria Executiva 2011/2013**

**Presidente: Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO - Prefeito**

Vice-Presidente: Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
Diretor Administrativo: Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
Diretor Administrativo Substituto: Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
Diretor Financeiro: Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
Diretor Financeiro Substituto: Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como facilitador de oficinas de lazer, recreação, brincadeiras diversos e esporte**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o credenciado Sr. **ORIEL JULIÃO MACHADO NETO.**

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que o Sr. **ORIEL JULIÃO MACHADO NETO, portadora da RG nº 1987637 SSP/GO e CPF 373.378.661-00** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **ORIEL JULIÃO MACHADO NETO, portadora da RG nº 1987637 SSP/GO e CPF 373.378.661-00, prestação de serviços como facilitador de oficinas de lazer, recreação, brincadeiras diversos e esporte**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 17 de maio de 2013.

***MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO***
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**8A3CDAC5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**
**N°0119/2013 - DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2013**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINAS DE LAZER, RECREAÇÃO, BRINCADEIRAS DIVERSAS E ESPORTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e SR. **ORIEL JULIÃO MAHADO NETO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representada por **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO,** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, portadora do RG sob o n° 297932-7 SSP-GO, e CPF sob o n° 795.770.751-34, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ORIEL JULIÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 1987637 SSP/GO e CPF 373.378.661-00, residente e domiciliado na Avenida Buenos Aires, Quadra 39. Lote 539, Vila Brasília I, Iporá-Go, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de credenciamento conforme o **Edital de Chamamento para Credenciamento n° 002/2013,** sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADO às normas disciplinares da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestação de serviços como facilitador de oficinas de lazer, recreação, brincadeiras diversas e esportes.
1.1. 1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Chamamento para Credenciamento n° 002/2013 e seus anexos.

**Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal**

2.1. O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Assistência Social, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento**

3.1. Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 10.472,00** (dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de **R$ 1.309,00** (hum mil e trezentos e nove reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **FMAS,** que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subseqüente ao vencido.

3.2. Os preços serão estimados, fixos e irreajustáveis;
3.3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

**Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária**

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 08 horas diárias, conforme determinação do Programa e Credenciante.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

**Cláusula Quinta – Do Período de Vigência**

O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2013**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

O custeio do presente contrato de credenciamento correrá por conta da dotação:

**14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. (100) Ficha 621, Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.**

**Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro**

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a

exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

**Cláusula Oitava – Das Penalidades**

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

8.2 – Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

**Cláusula Nona – Da Natureza**

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

**Cláusula Décima – Da Rescisão**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

10.2. A Rescisão deste contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

10.2.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

**Iporá – GO, 17 de maio de 2013.**

***MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Cnpj 07.861.802/0001-35
Contratante

***ORIEL JULIÃO MACHADO NETO***
Cpf 373.378.661-00
Contratado

TESTEMUNHAS:
1º._____
Nome:_____

2º._____
Nome:_____

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**7C298B50

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 038/2013 - REFERENTE AO CONTRATO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA Nº 0120/2013**

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. ELIENE ALVES DE SOUSA.*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como facilitador de oficinas de lazer, recreação, brincadeiras diversos e esporte**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada Sra. **ELIENE ALVES DE SOUSA.**

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que a Sra. **ELIENE ALVES DE SOUZA, portadora da RG nº 3321238/2 VIA SSP/GO e CPF 853.373.401-82** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **ELIENE ALVES DE SOUZA, portadora da RG nº 3321238/2 VIA SSP/GO e CPF 853.373.401-82, prestação de serviços como facilitador de oficinas de lazer, recreação, brincadeiras diversos e esporte**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 17 de maio de 2013.

***MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO***
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**8D4D0610

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA N°0120/2013 - DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2013**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **FACILITADORA DE OFICINAS DE LAZER, RECREAÇÃO, BRINCADEIRAS DIVERSAS E ESPORTES** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. **ELIENE ALVES DE SOUZA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representada por **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO,** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, portadora do RG sob o n° 297932-7 SSP-GO, e CPF sob o n° 795.770.751-34, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado. Sra. **ELIENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da RG nº 3321238/2 VIA SSP/GO e CPF 853.373.401-82, residente e domiciliada na Avenida Buenos Aires, Quadra 39. Lote 539, Vila Brasília I, Iporá-Go, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de credenciamento conforme o **Edital de Chamamento para Credenciamento n° 002/2013,** sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. A CREDENCIADA, como profissional liberal, de forma autônoma, prestação de serviços, Facilitadora de oficina de lazer, recreação brincadeira diversas e esporte.

1.1. 1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Chamamento para Credenciamento n° 002/2013 e seus anexos.

**Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal**

2.1. O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Assistência Social, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento**

3.1. Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 7.760,00** (sete mil e setecentos e sessenta reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de **R$ 970,00** (nove centos e setenta reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **FMAS,** que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

3.2. Os preços serão estimados, fixos e irreajustáveis;
3.3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

**Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária**

4.1 - A CREDENCIADA fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 08 horas diárias, conforme determinação do Programa e Credenciante.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando a CREDENCIADA desobrigado de tais despesas operacionais.

**Cláusula Quinta – Do Período de Vigência**

O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2013**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

O custeio do presente contrato de credenciamento correrá por conta da dotação:

**14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. F 100 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.**

**Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro**

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

**Cláusula Oitava – Das Penalidades**

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pela CREDENCIADA, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.
8.2 – Na hipótese de apenamento da CREDENCIADA, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

**Cláusula Nona – Da Natureza**

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

**Cláusula Décima – Da Rescisão**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

10.2. A Rescisão deste contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

10.2.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Iporá – GO, 17 de maio de 2013.

***MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Cnpj 07.861.802/0001-35
Contratante

***ELIENE ALVES DE SOUZA***
Cpf 853.373.401-82
Contratada

TESTEMUNHAS:
1º._____
Nome:_____
2º._____
Nome:_____

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**0EE694B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2013**

PROCESSO Nº 002642/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2013, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE (P.S.F), HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2013, objetivando, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE (P.S.F), HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETÁRIA DE SAÚDE.., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.905.760/0001-48 estabelecida na RUA 5 nº 833QD C-5 LT 23-E Bairro SETOR OESTE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | NOME ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOFADA Nº 3 P/ CARIMBO (azul) | | RADEX | 48 | UND | R$ 3,85 | R$ 184,80 |
| 2 | ALMOFADA Nº 3 P CARIMBO (vermelho) | | RADEX | 2 | UND | R$ 3,85 | R$ 7,70 |
| 3 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - PRETO | | RADEX | 40 | UND | R$ 3,85 | R$ 154,00 |
| 4 | APONTADOR COM DEPOSITO | | SERTIC | 8 | UND | R$ 0,59 | R$ 4,72 |
| 5 | APONTADOR PLASTICO SIMPLES 1 FURO | | SERTIC | 150 | UND | R$ 0,57 | R$ 85,50 |
| 6 | ARQUIVO MORTO PAPELÃO | | CITROPLAST | 300 | UND | R$ 1,90 | R$ 570,00 |
| 7 | BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO 200G | | KARAJAS | 60 | Rolo | R$ 3,75 | R$ 225,00 |
| 8 | BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 40X1 | | RED BOR | 60 | CX | R$ 6,40 | R$ 384,00 |
| 9 | BORRACHA COM CAPA | | TRIS | 15 | UND | R$ 0,69 | R$ 10,35 |
| 10 | CADERNO 96 FLS ARAME | | CREDEAL | 6 | UND | R$ 1,70 | R$ 10,20 |
| 11 | CADERNO CAPA DURA GRANDE 50 FLS | | CREDEAL | 150 | UND | R$ 2,25 | R$ 337,50 |
| 12 | CADERNO CAPA DURA PEQUENO 50 FLS AZUL | | TILIBRA | 260 | UND | R$ 1,44 | R$ 374,40 |
| 13 | CADERNO DE ARAME 50 FLS | | CREDEAL | 110 | UND | R$ 0,89 | R$ 97,90 |
| 14 | CALCULADORA DE MÃO 8 DIGITOS | | CONCEPT | 22 | UND | R$ 7,86 | R$ 172,92 |
| 15 | CANETA 07 AZUL | | COMPACTOR | 200 | UND | R$ 0,62 | R$ 124,00 |
| 16 | CANETA 07 VERMELHA | | COMPACTOR | 50 | UND | R$ 0,62 | R$ 31,00 |
| 17 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1 | | PAPER MATTE | 112 | CX | R$ 28,00 | R$ 3.136,00 |
| 18 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1 | | PAPER MATTE | 250 | CX | R$ 28,00 | R$ 7.000,00 |
| 19 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1 | | PAPER MATTE | 120 | CX | R$ 28,00 | R$ 3.360,00 |
| 20 | CANTEA HI-TECNOPOINT 0.5 V.5 P/ECG | | PILOT | 10 | UND | R$ 3,66 | R$ 36,60 |
| 21 | CARBONO AZUL DUPLA FACE | | SERTIC | 3 | CX | R$ 24,80 | R$ 74,40 |
| 22 | CARBONO PRETO 01 FACE | | SERTIC | 3 | CX | R$ 14,95 | R$ 44,85 |
| 23 | CARTOLINA CORES VARIADAS | | VOTORANTIN | 150 | UND | R$ 0,29 | R$ 43,50 |
| 24 | CLIPS METAL 6/0 500GR | | GASFER | 75 | CX | R$ 7,20 | R$ 540,00 |
| 25 | CLIPS PARA PAPEL 2/0 500GR | | GASFER | 260 | CX | R$ 7,20 | R$ 1.872,00 |
| 26 | CLIPS PARA PAPEL 3/0 500GR | | GASFER | 100 | CX | R$ 7,20 | R$ 720,00 |
| 27 | COLA 90G | | MAXI FRAMA | 4 | UND | R$ 0,95 | R$ 3,80 |
| 28 | COLA BASTAO 8 GR | | MAXI FRAMA | 100 | UND | R$ 1,50 | R$ 150,00 |
| 29 | COLA BRANCA ESCOLAR 40G 12X1 | | MAXI FRAMA | 20 | CX | R$ 8,20 | R$ 164,00 |
| 30 | COLA INSTANTANEA 5GR | | BONDER | 30 | UND | R$ 3,46 | R$ 103,80 |
| 31 | CORRETIVO BASE D´AGUA | | MAXI FRAMA | 10 | UND | R$ 0,99 | R$ 9,90 |
| 32 | CORRETIVO FITA CORRETIVA | | SERTIC | 12 | UND | R$ 5,25 | R$ 63,00 |
| 33 | CORRETIVO LIQUIDO 100ML12X1 | | MAXI FRAMA | 18 | CX | R$ 13,68 | R$ 246,24 |
| 34 | CRACHA COMUM COM PRESILHA | | ACP | 100 | UND | R$ 0,45 | R$ 45,00 |
| 35 | DESTACA TEXTO CORES VARIADAS | | DESART | 350 | UND | R$ 0,80 | R$ 280,00 |
| 36 | ENVELOPE 16X25 "AMARELO" | | FORONI | 200 | UND | R$ 0,11 | R$ 22,00 |
| 37 | ENVELOPE 25X35 "AMARELO" | | FORONI | 400 | UND | R$ 0,23 | R$ 92,00 |
| 38 | ENVELOPE SACO AMARELO 24X34 250X1 | | FORONI | 70 | CX | R$ 47,50 | R$ 3.325,00 |
| 39 | ENVELOPE SACO AMARELO 37/47 | | FORONI | 40 | CX | R$ 97,50 | R$ 3.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 250X1 | | | | | | |
| 40 | ESTILETE LAMINA 18MM C TRAVA LARGA GRAN | | MASTERPRINT | 80 | UND | R$ 3,40 | R$ 272,00 |
| 41 | ETIQUETA PARA MEDIÇÃO 12X38MM | | 3M | 40 | UND | R$ 1,58 | R$ 63,20 |
| 42 | EXTRATOR DE GRAMPO METAL | | CARBRINK | 50 | UND | R$ 0,78 | R$ 39,00 |
| 43 | FITA ADESIVA PVC 45MM X 50M | | EUROCEL | 150 | UND | R$ 2,60 | R$ 390,00 |
| 44 | FITA CREPE 19X50 | | EUROCEL | 150 | UND | R$ 2,20 | R$ 330,00 |
| 45 | FITA CREPE LARGA 50X50 | | EUROCEL | 110 | UND | R$ 6,10 | R$ 671,00 |
| 46 | FITA 18 P/ BIO PLUS REF ERC 09 | | COLORPRINT | 10 | UND | R$ 10,40 | R$ 104,00 |
| 47 | FITA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M | | EUROCEL | 20 | UND | R$ 2,40 | R$ 48,00 |
| 48 | FITA P/IMPRESSORA FX - 70/80 12,7X15M LX300 | | COLORPRINT | 20 | UND | R$ 14,50 | R$ 290,00 |
| 49 | FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNA 01 VIA 240X140 (três serrilha) | | MASTERPRINT | 5 | CX | R$ 99,00 | R$ 495,00 |
| 50 | FORMULARIO CONTINUO razão 1 VIA PICOTADO AO MEIO (duas serrilha) | | MASTERPRINT | 5 | CX | R$ 85,00 | R$ 425,00 |
| 51 | GRAMPEADOR G 20CM | | MAXIPRINT | 32 | UND | R$ 19,99 | R$ 639,68 |
| 52 | GRAMPEADOR MEDIO 208 | | SERTIC | 40 | UND | R$ 12,90 | R$ 516,00 |
| 53 | GRAMPEADOR P 13 CM | | SERTIC | 4 | UND | R$ 5,85 | R$ 23,40 |
| 54 | GRAMPO 26X26 | | BRW | 4 | CX | R$ 2,90 | R$ 11,60 |
| 55 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALV 5000X1 | | BRW | 40 | CX | R$ 2,85 | R$ 114,00 |
| 56 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 - 23/10 | | BRW | 60 | CX | R$ 8,95 | R$ 537,00 |
| 57 | LAPIS PRETO Nº 2 | | LEONORA | 40 | UND | R$ 0,17 | R$ 6,80 |
| 58 | LAPIS PRETO Nº 2 144X1 | | LEONORA | 55 | CX | R$ 24,48 | R$ 1.346,40 |
| 59 | LIVRO ATA 100 FLS | | TILIBRA | 165 | UND | R$ 7,80 | R$ 1.287,00 |
| 60 | LIVRO ATA 200 FLS | | TILIBRA | 15 | UND | R$ 13,85 | R$ 207,75 |
| 61 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA | | TILIBRA | 30 | UND | R$ 3,20 | R$ 96,00 |
| 62 | MARCADOR DE TEXTO (AMARELO) BRILHANTE LARGO | | F,CASTELL | 60 | UND | R$ 4,40 | R$ 264,00 |
| 63 | MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 PRETO | | PILOT | 4 | CX | R$ 50,40 | R$ 201,60 |
| 64 | MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 VERMELHO 12X1 | | PILOT | 4 | CX | R$ 50,40 | R$ 201,60 |
| 65 | MARCADOR P/ RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0MM AZUL 12X1 | | PILOT | 4 | CX | R$ 21,48 | R$ 85,92 |
| 66 | MARCADOR P/ RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0MM PRETO 12X1 | | PILOT | 4 | CX | R$ 21,48 | R$ 85,92 |
| 67 | MARCADOR P/ RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0MM VERMELHO | | PILOT | 4 | CX | R$ 21,48 | R$ 85,92 |
| 68 | MOLHA DEDO PASTA 12G | | RADEX | 20 | UND | R$ 2,50 | R$ 50,00 |
| 69 | PAPEL A4 210X297MM | | CHAMEX | 8 | CX | R$ 119,00 | R$ 952,00 |
| 70 | PAPEL A4 210X297MM | | CHAMEX | 350 | RM | R$ 11,90 | R$ 4.165,00 |
| 71 | PAPEL CARBONO PRETO 100X | | SERTIC | 30 | CX | R$ 17,00 | R$ 510,00 |
| 72 | PAPEL CARTÃO VARIADOS | | VMP | 50 | UND | R$ 0,65 | R$ 32,50 |
| 73 | PAPEL CREPOM VARIADOS | | VMP | 120 | UND | R$ 0,44 | R$ 52,80 |
| 74 | PAPEL DE PRESENTE VARIADOS | | VMP | 210 | UND | R$ 0,52 | R$ 109,20 |
| 75 | PAPEL FOTOGAFICO 150G/M2 A 4 | | PAULIMAQ | 8 | Pct | R$ 23,00 | R$ 184,00 |
| 76 | PAPEL OFICIO | | CHAMEX | 100 | RM | R$ 14,45 | R$ 1.445,00 |
| 77 | PAPEL SEDA VARIADOS | | VMP | 50 | UND | R$ 0,09 | R$ 4,50 |
| 78 | PASTA A4 COM 12 DIVISORIAS | | ACP | 100 | UND | R$ 8,88 | R$ 888,00 |
| 79 | PASTA ABA ELASTICO PAPELÃO AZUL | | ACP | 200 | UND | R$ 0,99 | R$ 198,00 |
| 80 | PASTA CATALOGO 50 FLS | | ACP | 200 | UND | R$ 6,10 | R$ 1.220,00 |
| 81 | PASTA COMUM DE PLASTICO C ELASTICO 1CM | | ACP | 200 | UND | R$ 1,29 | R$ 258,00 |
| 82 | PASTA COMUM DE PLASTICO C ELASTICO 5CM | | ACP | 200 | UND | R$ 3,60 | R$ 720,00 |
| 83 | PASTA OFICIO COM 12 DIVISORIAS | | ACP | 60 | UND | R$ 11,20 | R$ 672,00 |
| 84 | PASTA PLASTICO TRANSPARENTE 5CM | | ACP | 5 | UND | R$ 3,10 | R$ 15,50 |
| 85 | PASTA PLASTICO TRANSPARENTE FINA | | ACP | 20 | UND | R$ 1,29 | R$ 25,80 |
| 86 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA | | FRAMA | 700 | UND | R$ 1,45 | R$ 1.015,00 |
| 87 | PERFURADOR DE PAPEL MEDIO | | DESART | 15 | UND | R$ 10,90 | R$ 163,50 |
| 88 | PINCEL ATOMICO AZUL | | F.CASTELL | 100 | UND | R$ 1,98 | R$ 198,00 |
| 89 | PINCEL ATOMICO PRETO | | F.CASTELL | 100 | UND | R$ 1,98 | R$ 198,00 |
| 90 | PINCEL ATOMICO VERMELHO | | F.CASTELL | 100 | UND | R$ 1,98 | R$ 198,00 |
| 91 | PLASTICO COLANTE TRANSPARENTE 45MX45CM | | POLITAC | 2 | UND | R$ 53,00 | R$ 106,00 |
| 92 | PORTA CLIPS PEQUENO COM IMÃ | | ACRIMET | 15 | UND | R$ 4,40 | R$ 66,00 |
| 93 | PRANCHETA DE ACRILICO TRANSPARENTE | | ACRIMET | 50 | UND | R$ 7,85 | R$ 392,50 |
| 94 | REGUA PLASTICA 30CM | | IND. BANDEIRANT ES | 165 | UND | R$ 0,34 | R$ 56,10 |
| 95 | TESOURA MULTIUSO GRANDE | | DESART | 30 | UND | R$ 5,20 | R$ 156,00 |
| 96 | TESOURA S/ PONTA MEDIA | | DESART | 35 | UND | R$ 1,85 | R$ 64,75 |
| 97 | TINTA AZUL PARA ALMOFADA | | RADEX | 3 | UND | R$ 4,00 | R$ 12,00 |
| 98 | TINTA AZUL PARA CARIMBO | | RADEX | 20 | UND | R$ 4,00 | R$ 80,00 |
| 99 | TINTA VERMELHA PARA ALMOFADA | | RADEX | 23 | UND | R$ 4,00 | R$ 92,00 |
| 100 | TNT VARIADOS 1,4X50MTS ESPESSURA 50MTS | | SUL DO BRASIL | 30 | Rolo | R$ 55,00 | R$ 1.650,00 |
| 101 | DVD 100X1 | | MAXIPRINT | 1 | CX | R$ 79,00 | R$ 79,00 |
| 102 | CDR 700 MB 80 MINUTOS 100X1 | | MAXIPRINT | 50 | CX | R$ 41,55 | R$ 2.077,50 |
| 103 | DVD 4 GB 100X1 | | MAXIPRINT | 1 | CX | R$ 79,00 | R$ 79,00 |
| 104 | DVD/RW REGRAVAVEL | | MAXIPRINT | 180 | UND | R$ 2,24 | R$ 403,20 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | | R$ 55.432,72 |
| TOTAL DO CERTAME | | | | | | | R$ 55.432,72 |

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 55.432,72 (cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos.
PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 15 DE MAIO DE 2013.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**5EC99C4B

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO Nº 0121/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA, NAS TENDAS E ESTRUTURA DA PREFEITURA MONTADA NA FESTA DE MAIO 2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM E ASSINAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4289211 SSP-GO e CPF n° 894.695.691-72. e de outro lado, a empresa **MARCIO RAMOS FERREIRA 02282477138**, Pessoa jurídica de Direito, com sede administrativa, na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1512 casa 02, Setor Central, Iporá-GO, inscrito no CNPJ nº. 18.051.661/0001-01, representado por seu representante legal, Marcio Ramos Ferreira, portador do RG nº 4814755 DGPC/GO e CPF nº 022.824.771-38, residente e domiciliado na cidade de Iporá-GO, doravante denominada **CONTRATADA**,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/Segurança desarmada, nas tendas e estrutura da Prefeitura montada na Festa de Maio 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), em uma única parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será da assinatura, em 17/05/2013 até 26/05/2013, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, ora ajustado, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**10.21.13.392.1121.2.559.3.3.90.39 FICHA 326 FONTE 100, APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a recusa de prestá-lo quando solicitado importará nas seguintes sanções:
Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, bem como na recusa de prestar o serviço imediatamente solicitado.
Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo município de Iporá, bem como, impedimento de contratar com o município pelo mesmo prazo de dois anos.
Rescisão com as consequências.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO**

A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas na cláusula oitava.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**IPORÁ, em 17 de maio, de 2013.**

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal
CNPJ 01.157.536/0001-88
Contratante

**MARCIO RAMOS FERREIRA 02282477138**
CNPJ nº. 18.051.661/0001-01
Marcio Ramos Ferreira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**10807164

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2013 - REFERENTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA Nº 0119/2013**

*"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2013."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 037/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como facilitador de oficinas de lazer, recreação, brincadeiras diversos e esporte**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao credenciado Sr. **ORIEL JULIÃO MACHADO NETO, portadora da RG nº 1987637 SSP/GO e CPF 373.378.661-00**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 17 de maio de 2013.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Iporá

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**9B92DAA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2013 - REFERENTE AO CONTRATO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA Nº 0120/2013**

*"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2013."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 038/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como facilitador de oficinas de lazer, recreação, brincadeiras diversos e esporte**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada Sra. **ELIENE ALVES DE SOUZA, portadora da RG nº 3321238/2 VIA SSP/GO e CPF 853.373.401-82**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 17 de maio de 2013.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Iporá

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**6D03450D